



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua do Plutônio, nº 95, Bairro JK – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000
Celular: (84) 98777-4852 | E-mail: semthas.cn@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviço como Entrevistador no Programa Cadastro Único/Bolsa Família, o Sr. Eronides Mateus de Souza Lima, CPF nº 709.279.944-96.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional para prestação de Serviço como Entrevistador do Cadastro Único/Bolsa Família	Mês	04	R\$ 1.621,00	R\$ 6.484,00
02	Contratação de profissional para prestação de Serviço como Entrevistador do Cadastro Único/Bolsa Família	Dias	27	R\$ 54,03	R\$ 1.458,81

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a execução do Cadastro Único/Bolsa Família e sua importância no âmbito da política pública de Assistência Social, justifica-se a necessidade de contratação temporária de profissional para a função de Entrevistadora, essencial para a continuidade das ações previstas pelo Cadastro Único/Bolsa Família, pelo período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, ou até que seja realizado Processo Seletivo ou Concurso Público durante esse período, razão pela qual a contratação será rescindida.

A demanda decorre da necessidade desse tipo de profissional no quadro de funcionários da Semthas e essa contratação é essencial para assegurar a continuidade dos serviços, evitando interrupções no cadastramento, acompanhamento e atualização dos beneficiários do programa.

Diante desse contexto, a contratação temporária, por meio de dispensa, apresenta-se como medida imprescindível e vantajosa, considerando a relevância dos serviços prestados pelo profissional. A contratação direta assegura maior celeridade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a efetivação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua do Plutônio, nº 95, Bairro JK – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000
Celular: (84) 98777-4852 | E-mail: semthas.cn@gmail.com

das políticas públicas de assistência social e o cumprimento das metas pactuadas com o Governo Federal, sem interrupção das ações do Cadastro Único/Bolsa Família. Frisa-se que está em andamento um processo seletivo para contratação de pessoal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Política Nacional visando o atendimento oportuno aos usuários da rede assistencial de Currais Novos/RN, se faz necessária a contratação de prestação de serviços como Entrevistador, tendo em vista, ausência de processo seletivo vigente e da inexistência de vagas no Concurso Público nº 001/2024, sendo essencial a continuidade dos serviços para que não haja desassistência do serviço social prestado à população.

Diante do exposto, se faz necessário garantir que os usuários da Cadastro Único/Bolsa Família, tenham ao seu dispor um serviço de qualidade que garanta as condições mínimas para os atendimentos à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Possuir ensino médio completo;
- Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- Ter boa capacidade relacional e de comunicação com famílias e habilidade para atendimento ao público;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista tratar-se de prestação de serviço como Entrevistador no Cadastro Único/Bolsa Família, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social designará como fiscal deste contrato o Assessor de Atividades Operacionais, Antônio Ricardo de Oliveira, matrícula nº 41513, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho da prestadora de serviços. Os serviços descritos neste Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua do Plutônio, nº 95, Bairro JK – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000
Celular: (84) 98777-4852 | E-mail: semthas.cn@gmail.com

estarão sujeitos à fiscalização irrestrita e rigorosa, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas. Conforme os termos da Instrução Normativa nº 5, de 2017, é responsabilidade da contratada cooperar e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do contrato, promovendo a transparência e eficácia do serviço prestado. A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória, exercida pelo ente público, não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

- 7.1. Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência do Serviço Contratado;
- 7.2. O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;
- 7.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas;
- 7.6. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua do Plutônio, nº 95, Bairro JK – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000
Celular: (84) 98777-4852 | E-mail: semthas.cn@gmail.com

- 8.1.** Desenvolver atividades no âmbito do Programa Cadastro Único/Bolsa Família, com base no CRAS “Dra. Fátima Barbosa”, localizado na Rua do Plutônio, nº 406, Bairro JK, Currais Novos/RN. Exercendo as suas atribuições voltadas para atuar com conhecimento sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, organizar arquivos de formulários, realizar a conferência desses documentos, analisar dados, e assessorar a coordenação. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma definido pela coordenação do programa.
- 8.2.** Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 8.3.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- 8.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.6.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;
- 8.7.** Prestar o serviço dentro das especificações exigidas neste instrumento.

9. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados durante o período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, ou até que seja realizado Processo Seletivo ou Concurso Público durante esse período, razão pela qual a contratação será rescindida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, mediante apresentação do relatório de ponto eletrônico e do boletim de ocorrências, devidamente vistos pela Secretária e/ou Secretária Adjunta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua do Plutônio, nº 95, Bairro JK – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000
Celular: (84) 98777-4852 | E-mail: semthas.cn@gmail.com

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. De acordo com o Art. 139 da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.


Lidiane Gislayne da Silva

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social